



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1408, de 2 de Outubro de 2017.

“INSTITUI A FESTA MUNICIPAL DA PROVA DE LAÇO DO AMOR, COMO PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Andradina, a “**PROVA DE LAÇO DO AMOR**” em **NOVA ANDRADINA- MS**, a ser realizada no primeiro final de semana de junho, passando a constar no calendário de Evento Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O Evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º. Cabe a Prefeitura Municipal apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0228

Data 03 / 10 / 2017